



## **ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ARARAQUARA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 044/2023

**CONSÓRCIO AMBIENTAL ARARAQUARA**, liderado pela empresa ESTRE SPI AMBIENTAL S/A, vem, por seu representante qualificado perante o certame indicado em epígrafe, registrar e requerer o que segue.

Como de conhecimento de V. Sa. e devidamente registrado na Ata da Sessão de Abertura de Propostas Comerciais do certame em comento, o Consórcio liderado pela empresa Quebec encaminhou, por protocolo formal, DOIS envelopes de proposta comercial nos autos deste certame. A hipótese absurda é essa mesma, constituindo um **fato jurídico objetivo**: foram apresentados DOIS envelopes de proposta comercial pela referida licitante. Ora, por óbvio, os dois envelopes apresentados constituem em si uma grave irregularidade, pois oportunizou que HOJE no exato instante da sessão fosse ESCOLHIDO um envelope entre dois.

Conquanto o emprego do critério de escolha pelo primeiro envelope protocolado possa encontrar fundamento no conceito de **preclusão consumativa** (praticado o ato de protocolo de um recurso ou de uma proposta, esgota-se instantaneamente a possibilidade de exercício continuado do mesmo ato, logo não se conhece de outro ato de símile natureza feito em sequência temporal imediata ou não), melhor consulta à seriedade e objetividade do certame a negativa absoluta de validade para ambos os envelopes, de modo que já nisso se sancione a conduta temerária do licitante.

Evidentemente, isso não significa nenhuma acusação sobre qualquer membro da comissão de licitação, mas apenas a explicação ou demonstração porque não se podia mesmo aceitar nenhuma das duas propostas comerciais protocoladas pelo consórcio liderado pela empresa Quebec. A conduta desse licitante, aliás, de tão grotesca, enseja a instauração de processo administrativo disciplinar, dada a objetiva tentativa de fraude daí decorrente.



Isso posto e louvando-se ainda no Princípio da Moralidade Administrativa, impugna-se desde já a validade das propostas comerciais apresentadas pela licitante, que devem ser desclassificadas de ofício inclusive pela d. Comissão, registrando-se ainda interesse em recorrer administrativamente, acaso mantido o recebimento da proposta comercial do consórcio liderado pela Quebec.

Com registro de respeito e consideração, é o que se requer.

Araraquara, 15 de agosto de 2024.

### **Consórcio Ambiental Araraquara (Estre/Seleta)**

talita.soares@estre.com.br



Assinado

Talita de Andrade Soares Cheregatti

D4Sign



ESTRE - OFÍCIO SESSÃO PROPOSTAS ARARAQUARA rev 01 eb docx  
Código do documento 107e8a5f-12b2-4ae6-8c6b-94d2e0f0601c



## Assinaturas



Talita de Andrade Soares Chieriegatti  
talita.soares@estre.com.br  
Assinou como parte

Talita de Andrade Soares Chieriegatti

## Eventos do documento

### 15 Aug 2024, 13:56:24

Documento 107e8a5f-12b2-4ae6-8c6b-94d2e0f0601c **criado** por SARA MOURA DE JESUS (e9e2ff9d-2978-42db-a1e8-ed397f534209). Email:sara.jesus@estre.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-15T13:56:24-03:00

### 15 Aug 2024, 13:56:56

Assinaturas **iniciadas** por SARA MOURA DE JESUS (e9e2ff9d-2978-42db-a1e8-ed397f534209). Email:sara.jesus@estre.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-15T13:56:56-03:00

### 15 Aug 2024, 14:02:08

TALITA DE ANDRADE SOARES CHIEREGATTI **Assinou como parte** (60b851b1-8bff-443e-90c9-45d4b004293f) - Email: talita.soares@estre.com.br - IP: 177.79.98.162 (ip-177-79-98-162.user.vivozap.com.br porta: 21650) - Geolocalização: -22.3720357 -47.6217457 - Documento de identificação informado: 334.565.258-77 - DATE\_ATOM: 2024-08-15T14:02:08-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):4ad2cb65173a8eb8536d8c1853e3652b849c4320d3712735423e1d2b4dfa337e  
(SHA512):98cdf3524f13933ff199553c10480fe018e95b7f0183cfdd3da3cc554f89eb2d6405bb77149648a166ffb1007c80abfbc357e406033fb6524754c4f1889cbb9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**